



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE.

O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MAURÍCIO LOFRANO GERALDO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 186.554.188-54 e Cédula de Identidade nº 21.721.730, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 125, Centro, nesta cidade de Taiaçu, estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP**, localizada na Avenida Coronel Neca Junqueira, nº 1158, Centro, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CNPJ nº 02.928.360/0001-83, Inscrição Estadual nº 334.014.099.111, telefone: (16) 3231-3537/3251-2102/(16) 99214-9115, e-mail: mdchristoforo@gmail.com, neste ato representada por sua Representante Legal **LUCIANA MARIA CHRISTOFORO**, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG nº 18.820.529 e do CPF nº 104.295.328-73, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório nº 75/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024 celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais escolares e de expediente, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do respectivo edital, parte integrante deste instrumento contratual.

§ 1º. Este contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 2º. Discriminação do objeto:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	unidade	37	Apagador para quadro branco - corpo feito de plástico, base de feltro com no mínimo 3mm de espessura. Medidas aproximadas: 60mm X 150mm X 45mm.	Masterprint	2,98	110,26
7	embalagem	64	Apontador escolar sem depósito - em poliestireno	Leonora	4,08	261,12



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			com lâminas de aço temperado, 1 furo. Cores sortidas. Certificação INMETRO. Embalagem com 24 unidades.			
8	unidade	117	Apontador jumbo duplo com depósito - em poliestireno com lâminas em aço carbono, com depósito, 2 furos. Cores sortidas. Certificação INMETRO.	Leonora	1,18	138,06
11	embalagem	20	Bateria moeda CR2450. Embalagem com 5 unidades.	Maxprint	4,79	95,80
14	bloco	25	Bloco para desenho - papel alcalino e livre de ácido, cor: branca, gramatura: 180g/m ² , formato A4 (210mm X 297mm). Bloco contendo 20 folhas.	Jandaia	3,55	88,75
15	unidade	216	Bobina térmica para relógio ponto, deverá ser compatível com o relógio ponto MiniPrint/Smart Point. Medindo: Largura: 57mm e Comprimento: 50 metros.	LR	3,77	814,32
16	embalagem	2	Borracha branca escolar com capa plástica – composição: borracha, livre de látex, dimensões aproximadas do produto sem embalagem: 4,2cm X 2,95cm X 1,4cm (C X L X A). Embalagem com 24 unidades.	Leonora	16,98	33,96
18	unidade	350	Caderno brochura pequeno - (brochurinha), capa flexível, miolo de papel offset, gramatura 56g/m ² , com 48 folhas pautadas, dimensões aproximadas de 144mm x 280mm. Certificação FSC ou equivalente.	Paulista	1,59	556,50



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

19	unidade	500	Caderno de caligrafia brochura, capa flexível, 40 folhas, formato 202 x 144mm.	Jandaia	1,37	685,00
26	caixa	26	Caneta marca texto amarela - ponta chanfrada e tinta fluorescente para destacar o texto. Caixa contendo 12 unidades.	Maxprint	8,57	222,82
27	caixa	8	Caneta marca texto rosa - ponta chanfrada e tinta fluorescente para destacar o texto. Caixa contendo 12 unidades.	Maxprint	8,57	68,56
28	unidade	7	Capa PP (polipropileno) transparente para encadernação - medindo: 210x297 - A4. Pacote contendo 50 unidades.	ACP	10,96	76,72
29	pacote	6	Cartolina amarela – papel cartolina, medida: 50cm x 66cm, gramatura 150 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	VMP	52,80	316,80
30	pacote	5	Cartolina azul – papel cartolina, medida: 50cm x 66cm, gramatura 150 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	VMP	52,74	263,70
31	pacote	6	Cartolina branca – papel cartolina, medida: 50cm x 66cm, gramatura 150 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	VMP	39,15	234,90
32	pacote	5	Cartolina rosa – papel cartolina, medida: 50cm x 66cm, gramatura 150 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	VMP	52,43	262,15
33	pacote	6	Cartolina verde – papel cartolina, medida: 50cm x 66cm, gramatura 150 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	VMP	51,89	311,34
35	embalagem	21	Clips para papéis nº 2/0 - em aço, formato paralelo, niquelado. Embalagem com 500g.	Fixpaper	8,10	170,10
36	embalagem	17	Clips para papéis nº 8/0 - em aço, formato paralelo,	Fixpaper	7,89	134,13



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			niquelado. Embalagem com 500g.			
38	unidade	70	Cola de papelaria líquida 1kg - para uso diverso em madeiras, laminados, plásticos, papel, papelão, materiais porosos em geral. À base de acetato de polivinila (PVA), média viscosidade. Lavável, atóxica, secagem rápida. Acondicionada em frasco plástico contendo 1kg. Cor: branca. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificação INMETRO.	Piratininga	6,52	456,40
47	caixa	6	Colchetes nº 11 - latonados, comprimento: 65mm. Caixa com 72 unidades.	Top	7,93	47,58
51	pacote	12	E.V.A. azul claro – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo liso. Pacote com 10 unidades.	Haiti	11,13	133,56
52	pacote	11	E.V.A. azul royal – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo liso. Pacote com 10 unidades.	Haiti	11,08	121,88
53	pacote	12	E.V.A. branco – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo liso. Pacote com 10 unidades.	Haiti	11,22	134,64
54	pacote	10	E.V.A. bege – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo liso. Pacote com 10 unidades.	Haiti	11,18	111,80



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

55	pacote	11	E.V.A. cinza – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo liso. Pacote com 10 unidades.	Haiti	11,09	121,99
56	pacote	8	E.V.A. laranja – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo liso. Pacote com 10 unidades.	Haiti	11,24	89,92
57	pacote	7	E.V.A. lilás – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo liso. Pacote com 10 unidades.	Haiti	11,15	78,05
58	pacote	11	E.V.A. marrom – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo liso. Pacote com 10 unidades.	Haiti	11,06	121,66
59	pacote	11	E.V.A. preto – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo liso. Pacote com 10 unidades.	Haiti	11,04	121,44
60	pacote	7	E.V.A. rosa – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo liso. Pacote com 10 unidades.	Haiti	11,29	79,03
61	pacote	7	E.V.A. roxo – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo liso. Pacote com 10 unidades.	Haiti	11,04	77,28
62	pacote	10	E.V.A. verde água – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável,	Haiti	11,04	110,40



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			modelo liso. Pacote com 10 unidades.			
63	pacote	12	E.V.A. verde claro (verde limão) – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo liso. Pacote com 10 unidades.	Haiti	11,04	132,48
64	pacote	12	E.V.A. verde escuro (verde folha) – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo liso. Pacote com 10 unidades.	Haiti	11,04	132,48
65	pacote	12	E.V.A. vermelho – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo liso. Pacote com 10 unidades.	Haiti	11,04	132,48
66	pacote	6	E.V.A. estampado listrado – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo listrado preto e branco. Pacote com 5 unidades.	Haiti	10,47	62,82
67	pacote	15	E.V.A. glíter azul claro – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo com glíter. Pacote com 5 unidades.	Dubflex	14,07	211,05
69	pacote	14	E.V.A. glíter branco – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e lavável, modelo com glíter. Pacote com 5 unidades.	Dubflex	14,07	196,98
70	pacote	14	E.V.A. glíter dourado – folha em E.V.A., medidas: 40mm X 60mm, espessura: 2mm, 100% atóxico e	Dubflex	14,07	196,98



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			lavável, modelo com glíter. Pacote com 5 unidades.			
80	pacote	2	Elástico – látex especial amarelo nº 18. Pacote com 1000g (1kg).	Premier	16,98	33,96
82	pacote	13	Envelope plástico OFÍCIO - em PE, medidas: 240mm x 325mm, 4 furos, 0,12mm de espessura. Pacote com 100 unidades.	Romitec	13,90	180,70
84	caixa	9	Envelope saco kraft natural 240 X 340 - dimensões: 240mm X 340mm (L X A), gramatura: 80 g/m². Caixa com 250 unidades.	Romitec	63,90	575,10
85	pacote	16	Espiral para encadernação 14mm - cor: preto, em polipropileno, 14mm, tamanho A4. Pacote com 100 unidades.	Marpax	20,37	325,92
91	caixa	1	Extrator de grampos - formato: espátula, fabricado em aço inoxidável. Caixa com 12 unidades.	Carbrink	10,98	10,98
93	unidade	1	Fichário de mesa 6 x 9 - corpo em aço com tampa em poliestireno, tamanho aproximado: 18 cm x 26 cm x 31 cm. Capacidade para até 500 fichas.	Walleu	91,80	91,80
102	unidade	54	Fita adesiva dupla face 12 X 30 – medidas: 12mm x 30m, fornecida em rolo.	Fitar	3,19	172,26
105	caixa	8	Giz escolar branco - formato cilíndrico, plastificado. Dimensões de cada bastão: 80mm X 11mm (comprimento X diâmetro). Atóxico e antialérgico. Certificação da norma de segurança de artigos escolares ABNT/NBR 15236/03. Fornecido em caixa contendo 500 unidades.	Zig Giz	27,23	217,84



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

106	caixa	6	Giz escolar branco - formato cilíndrico, plastificado. Dimensões de cada bastão: 80mm X 11mm (comprimento X diâmetro). Atóxico e antialérgico. Certificação da norma de segurança de artigos escolares ABNT/NBR 15236/03. Fornecido em caixa contendo 500 unidades.	Zig Giz	37,48	224,88
109	unidade	8	Grampeador para 25 folhas - aço, pintura eletrostática, apoio e base plástica, ajuste de profundidade. Cor: preto. Medidas aproximadas com embalagem: Altura: 5cm Largura: 6,5cm Comprimento: 13cm centímetros. Grampos: 24/6 e 26/6. Capacidade para grampear até 25 folhas.	Gatte	8,94	71,52
110	unidade	5	Grampeador para 50 folhas - resina termoplástica e metal, com trilho cromado, base com 16cm. Cor: preto. Medidas aproximadas: 6,7 x 16,7 x 4,7 centímetros. Grampeia até 50 folhas com grampo 23/8. Capacidade para até 200 grampos 26/6. Composição: Metal, pintura eletrostática Capacidade para grampear até 50 folhas.	Dotad	19,97	99,85
116	caixa	45	Grampo para papel 26/6 - fabricado com arame de aço galvanizado revestido, resistente a oxidação. Caixa com 5.000 unidades.	Dotad	3,44	154,80
120	caixa	44	Lápis grafite nº 2 – sextavado, produzido com	Gatte Kids	20,54	903,76



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			madeira macia que garanta a excelente apontabilidade, ponta resistente, exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Graduação nº 2. Medida mínima 170mm apontado. Com Certificação FSC ou similar e Certificação INMETRO. Caixa com 144 unidades.			
121	pacote	5	Lastex branco – composição: elastodieno e poliéster, largura: 0,8mm. Pacote com 12 rolos de 10m cada.	São José	6,18	30,90
122	unidade	31	Livro Ata de papelaria - medidas: 202mm X 300mm vertical, capa dura, revestida de papel plastificado, gramatura 90g/m ² na cor preta. Com 100 folhas numeradas, folhas internas de papel offset, gramatura 56g/m ² .	Página Brasil	9,29	287,99
123	unidade	22	Livro Ata de papelaria sem margem - medidas: 205mm X 300mm vertical, capa dura, revestida de papel plastificado, gramatura 90g/m ² na cor preta. Com 50 folhas numeradas, folhas internas de papel offset, gramatura 56g/m ² .	Página Brasil	6,38	140,36
125	caixa	110	Massa de modelar colorida 12 cores - base de amido. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Atóxica. Caixa com 12 cores. Peso 180g. Certificação INMETRO.	Uni Duni Te	2,74	301,40



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

135	pacote	31	Palito de sorvete – palito ponta redonda, composição: madeira. Pacote com 100 unidades.	Stilo	2,38	73,78
141	pacote	4	Papel camurça amarelo – medidas: 40cm X 60cm. Pacote com 25 folhas.	Art Floc	18,27	73,08
142	pacote	4	Papel camurça azul – medidas: 40cm X 60cm. Pacote com 25 folhas.	Art Floc	18,15	72,60
143	pacote	4	Papel camurça branco – medidas: 40cm X 60cm. Pacote com 25 folhas.	Art Floc	18,15	72,60
144	pacote	3	Papel camurça preto – medidas: 40cm X 60cm. Pacote com 25 folhas.	Art Floc	17,84	53,52
145	pacote	4	Papel camurça verde – medidas: 40cm X 60cm. Pacote com 25 folhas.	Art Floc	17,96	71,84
146	pacote	4	Papel camurça vermelho – medidas: 40cm X 60cm. Pacote com 25 folhas.	Art Floc	18,35	73,40
154	pacote	11	Papel cartão rosa claro – simples, medidas: 48cm X 66cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	17,75	195,25
155	pacote	11	Papel cartão rosa escuro (pink) – simples, medidas: 48cm X 66cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	17,75	195,25
156	pacote	13	Papel cartão verde bandeira – simples, medidas: 48cm X 66cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	17,49	227,37
157	pacote	13	Papel cartão vermelho – simples, medidas: 48cm X 66cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	17,36	225,68
158	pacote	11	Papel color set amarelo – de papelaria, medidas: 48cm X 66cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	13,78	151,58
159	pacote	11	Papel color set azul – de papelaria, medidas: 48cm X 66cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	13,78	151,58



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

160	pacote	11	Papel color set laranja – de papelaria, medidas: 48cm X 66cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	13,49	148,39
161	pacote	10	Papel color set marrom – de papelaria, medidas: 48cm X 66cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	13,29	132,90
162	pacote	10	Papel color set preto – de papelaria, medidas: 48cm X 66cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	13,29	132,90
163	pacote	11	Papel color set rosa – de papelaria, medidas: 48cm X 66cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	13,12	144,32
164	pacote	11	Papel color set verde – de papelaria, medidas: 48cm X 66cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	13,79	151,69
165	pacote	11	Papel color set vermelho – de papelaria, medidas: 48cm X 66cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	13,49	148,39
166	pacote	7	Papel crepom azul claro – medidas 48cm x 2 m. Pacote com 10 rolos	Art Floc	8,22	57,54
167	pacote	7	Papel crepom azul escuro – medidas 48cm x 2 m. Pacote com 10 rolos	Art Floc	8,34	58,38
168	pacote	7	Papel crepom amarelo – medidas 48cm x 2 m. Pacote com 10 rolos	Art Floc	8,13	56,91
169	pacote	7	Papel crepom rosa – medidas 48cm x 2 m. Pacote com 10 rolos	Art Floc	8,13	56,91
170	pacote	7	Papel crepom verde claro – medidas 48cm x 2 m. Pacote com 10 rolos	Art Floc	7,98	55,86
171	pacote	7	Papel crepom verde escuro – medidas 48cm x 2 m. Pacote com 10 rolos	Art Floc	7,93	55,51
172	pacote	7	Papel crepom vermelho – medidas 48cm x 2 m. Pacote com 10 rolos	Art Floc	7,85	54,95



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

173	pacote	3	Papel de seda amarelo - medidas: 50cm X 70cm. Pacote com 100 folhas.	Art Floc	18,92	56,76
174	pacote	3	Papel de seda azul - medidas: 50cm X 70cm. Pacote com 100 folhas.	Art Floc	18,85	56,55
175	pacote	2	Papel de seda branco - medidas: 50cm X 70cm. Pacote com 100 folhas.	Art Floc	16,27	32,54
176	pacote	3	Papel de seda verde - medidas: 50cm X 70cm. Pacote com 100 folhas.	Art Floc	18,92	56,76
177	pacote	3	Papel de seda vermelho - medidas: 50cm X 70cm. Pacote com 100 folhas.	Art Floc	18,74	56,22
186	rolo	4	Papel kraft puro - em rolo, gramatura 80gr/m ² , medidas: 60cm X 150m, cor natural. Acondicionado em embalagem apropriada ao produto.	Santec	47,68	190,72
187	pacote	2	Papel laminado azul - medidas: 45cm/48cm X 58cm/60cm. Pacote com 40 folhas.	RST	30,98	61,96
188	pacote	2	Papel laminado prata - medidas: 45cm/48cm X 58cm/60cm. Pacote com 40 folhas.	RST	28,66	57,32
189	pacote	2	Papel laminado verde - medidas: 45cm/48cm X 58cm/60cm. Pacote com 40 folhas.	RST	30,85	61,70
190	pacote	2	Papel laminado vermelho - medidas: 45cm/48cm X 58cm/60cm. Pacote com 40 folhas.	RST	30,53	61,06
192	resma	2	Papel sulfite amarelo - gramatura 75g/m ² (+/- 3,0), formato A4 210mm X 297mm, alcalino multiuso, impressões frente e verso, compatível com copiadora e impressora com velocidade acima de 100 cópias por minuto,	Report	31,96	63,92



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			resistência cera dennison 12-16, Norma NBR-NM 255/01, com Certificação FSC ou equivalente. 99,9% de não atolamento. Embalagem em papel revestido com filme bopp, original do fabricante do papel. Resma com 500 folhas.			
193	resma	2	Papel sulfite azul - gramatura 75g/m ² (+/- 3,0), formato A4 210mm X 297mm, alcalino multiuso, impressões frente e verso, compatível com copiadora e impressora com velocidade acima de 100 cópias por minuto, resistência cera dennison 12-16, Norma NBR-NM 255/01, com Certificação FSC ou equivalente. 99,9% de não atolamento. Embalagem em papel revestido com filme bopp, original do fabricante do papel. Resma com 500 folhas.	Report	31,96	63,92
194	resma	2	Papel sulfite rosa - gramatura 75g/m ² (+/- 3,0), formato A4 210mm X 297mm, alcalino multiuso, impressões frente e verso, compatível com copiadora e impressora com velocidade acima de 100 cópias por minuto, resistência cera dennison 12-16, Norma NBR-NM 255/01, com Certificação FSC ou equivalente. 99,9% de não atolamento. Embalagem em papel revestido com filme bopp, original do fabricante do	Report	31,96	63,92



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			papel. Resma com 500 folhas.			
195	resma	2	Papel sulfite verde - gramatura 75g/m ² (+/- 3,0), formato A4 210mm X 297mm, alcalino multiuso, impressões frente e verso, compatível com copiadora e impressora com velocidade acima de 100 cópias por minuto, resistência cera dennison 12-16, Norma NBR-NM 255/01, com Certificação FSC ou equivalente. 99,9% de não atolamento. Embalagem em papel revestido com filme bopp, original do fabricante do papel. Resma com 500 folhas.	Report	31,96	63,92
196	pacote	19	Papel vergê branco - medidas: 210mm X 297mm, formato A4, gramatura: 180g/m ² . Pacote com 50 unidades.	Usapel	12,43	236,17
198	unidade	110	Pasta grampo e trilho ofício branca - em papel cartão duplex pintado e plastificado, grampo em metal. Medidas aproximadas: 240mm X 340mm.	TP Pastas	1,24	136,40
199	unidade	40	Pasta grampo e trilho ofício vermelho - em papel cartão duplex pintado e plastificado, grampo em metal. Medidas aproximadas: 240mm X 340mm.	TP Pastas	1,19	47,60
200	unidade	15	Pasta grampo e trilho ofício preta - em papel cartão duplex pintado e plastificado, grampo em metal. Medidas	TP Pastas	1,20	18,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			aproximadas: 240mm X 340mm.			
201	unidade	45	Pasta grampo e trilho ofício azul - em papel cartão duplex pintado e plastificado, grampo em metal. Medidas aproximadas: 240mm X 340mm.	TP Pastas	1,19	53,55
205	unidade	30	Pasta ofício cartão duplex preta - com grampo plástico. Medidas aproximadas: 335mm X 230mm.	Polibrás	1,22	36,60
206	unidade	30	Pasta ofício cartão duplex azul - com grampo plástico. Medidas aproximadas: 335mm X 230mm.	Polibrás	1,18	35,40
209	unidade	93	Pasta polionda ofício – em polipropileno corrugado opaco cristal/transparente, com aba e elástico. Medidas: 245mm X 335mm. Lombada de 55mm.	Polibrás	3,33	309,69
210	unidade	50	Pasta polionda ofício – em polipropileno corrugado opaco cristal/transparente, com aba e elástico. Medidas: 360mm X 240mm. Lombada de 20mm.	Polibrás	2,59	129,50
211	unidade	15	Pasta sanfonada ofício 12 divisórias – em polipropileno cristal/transparente, espessura: 0,50 micras, com 12 divisórias. Medidas aproximadas: 250mm X 380mm. Com etiqueta de identificação e fechamento em elástico.	Polibrás	11,86	177,90
212	unidade	175	Pasta simples papelão preta - em cartão duplex, plastificada, com aba e	TP Pastas	1,35	236,25



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			elástico. Medidas: 240mm X 340mm. Modelo/tamanho: ofício.			
213	unidade	40	Pasta simples papelão verde - em cartão duplex, plastificada, com aba e elástico. Medidas: 240mm X 340mm. Modelo/tamanho: ofício.	TP Pastas	1,29	51,60
214	unidade	40	Pasta simples papelão amarela - em cartão duplex, plastificada, com aba e elástico. Medidas: 240mm X 340mm. Modelo/tamanho: ofício.	TP Pastas	1,26	50,40
215	caixa	8	Pasta suspensa kraft - em cartão kraft 170g/m ² , com hastes plásticas, grampo, visor e etiqueta. Medidas aproximadas: 360mm X 240mm. Caixa com 50 unidades.	TP Pastas	66,94	535,52
235	unidade	50	Pistola aplicadora de cola quente bastão fino - corpo em termoplástico, suporte de apoio retrátil de aço carbono e resistência de PTC. Medindo 140mm aproximadamente (para bastões finos de 7,5mm a 8mm de diâmetro). Tensão de 110V/220V (bivolt), potência entre 10W a 60W.	Havessur	8,14	407,00
236	unidade	30	Pistola aplicadora de cola quente bastão grosso - corpo em termoplástico, suporte de apoio retrátil de aço carbono e resistência de PTC. Medindo 165mm aproximadamente (para bastões grossos de 11mm a 12mm de diâmetro). Tensão de 110V/220V (bivolt), potência entre 10W a 60W.	Havessur	13,39	401,70



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

255	unidade	25	Tinta guache 250ml marrom - não tóxica, solúvel em água, miscível com outras cores, podendo ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina com indicação de que não pode ser utilizado em pintura facial. Ideal para atividades escolares. Acondicionada em frasco plástico com tampa de rosca, seguro e resistente à queda. Certificação INMETRO e ABNT.	Piratininga	3,18	79,50
258	unidade	25	Tinta guache 250ml roxa - não tóxica, solúvel em água, miscível com outras cores, podendo ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina com indicação de que não pode ser utilizado em pintura facial. Ideal para atividades escolares. Acondicionada em frasco plástico com tampa de rosca, seguro e resistente à queda. Certificação INMETRO e ABNT.	Piratininga	3,02	75,50
260	unidade	25	Tinta guache 250ml vermelha - não tóxica, solúvel em água, miscível com outras cores, podendo ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina com indicação de que não pode ser utilizado em pintura facial. Ideal para atividades escolares. Acondicionada em frasco plástico com tampa de rosca, seguro e resistente à queda. Certificação INMETRO e ABNT.	Piratininga	3,15	78,75



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

261	unidade	4	Tinta para carimbo azul - a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos. Embalagem contendo 40 ml.	Starprint	2,94	11,76
262	unidade	6	Tinta para carimbo preta - a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos. Embalagem contendo 40 ml.	Starprint	2,94	17,64
263	unidade	2	Tinta para carimbo vermelha - a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos. Embalagem contendo 40 ml.	Starprint	2,94	5,88
267	unidade	7	TNT laranja - composição 100% polipropileno, gramatura de 40g/m ² . Rolo de 1,40m X 50m.	Santa Fé	46,72	327,04
275	unidade	2.450	Caderno brochura grande - (brochurão), capa flexível, miolo de papel offset, gramatura 63g/m ² , com 96 folhas pautadas, dimensões aproximadas de 200mm x 275mm. Certificação FSC ou equivalente.	Paulista	5,77	14.136,50
277	unidade	135	Caderno universitário 10 matérias - com capa e contracapa flexíveis, em espiral de arame galvanizado, 200 folhas, 10 x 1, com margem, folhas pautadas em conformidade com a Norma NBR 6045 Versão 2000. Impressão de capa e guarda de capa 4x0 cores. Miolo em papel off set, gramatura 56g/m ² . Formato 200mm X 275mm. Certificação FSC ou equivalente.	Paulista	12,49	1.686,15
VALOR TOTAL R\$						34.661,36



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/07/2024 e encerramento em 11/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.661,36 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 5º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o **Contratante** atestar a execução do objeto do contrato.

§ 6º. No caso de atraso pelo **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 7º. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

§ 8º. Quando houver glosa parcial do objeto, o **Contratante** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 9º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados da **Contratada** e do órgão **Contratante**;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **Contratante**;

§ 11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§ 13. Constatando-se, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **Contratante**.

§ 14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 15. Persistindo a irregularidade, o **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

§ 16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação.

§ 17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 19. A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2024, observada a seguinte classificação abaixo: 02 - Poder Executivo; 02.03 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.03 - Educação Básica – FUNDEB; 12.361.0004.2.132 - Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02 - Poder Executivo; 02.01 - Administração e Finanças; 02.01.01 - Administração e Finanças; 04.122.0002.2.006 - Serviços do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02 - Poder Executivo; 02.04 - Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento médico e ambulatorial; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais serão entregues nas respectivas unidades administrativas, de acordo com as Ordens de Fornecimento, correndo por conta da **Contratada** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

§ 1º. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

§ 2º. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 3º. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

§ 4º. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, dos produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

§ 5º. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a **Contratada** para substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou complementar eventuais itens faltantes.

§ 6º. Se a **Contratada** não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

§ 7º. A **Contratada** garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

§ 8º. A **Contratada** deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

§ 9º. A **Contratada** deverá entregar os produtos, nas quantidades contidas nas respectivas Ordens de Fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora Municipal **Simone Regina Castro Chaves**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - São obrigações do **Contratante**:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) item(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de servidor especialmente designado como fiscal do contrato;

e) Efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - São obrigações da **Contratada**:

a) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e outros documentos pertinentes;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar ao **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

f) manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **Contratante**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **Contratada**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. A **Contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **Contratante**.

§ 5º. A **Contratada** fica obrigada a comunicar ao **Contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l desta cláusula, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei).

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste contrato.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante** (artigo 156, §9º).



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 3º. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º).

§ 4º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157).

§ 5º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º).

§ 6º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **Contratante**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

§ 10. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160).

§ 11. O **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161).

§ 12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO

Constituem motivos para extinção do presente contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **Contratada**;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do **Contratante**.

§ 1º. A **Contratada** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 2º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **Contratada** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à **Contratada**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, seus anexos e à proposta da **Contratada**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente Termo de Contrato, a **Contratada** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSO

Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Taiacu, 11 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIACU
MAURICIO LOFRANO GERALDO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP
LUCIANA MARIA CHRISTOFORO – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Fiscal deste Contrato:

SIMONE REGINA CASTRO CHAVES
RG: 29.468.056-1

Testemunhas:

AMANDA CRISTINA ROSSI
RG: 40.577.056-X

SILMARA GONÇALVES LUPPI
RG: 40.185.814-5



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIACU

CONTRATADA: MARIA DO CARMO CHRISTOFORO

CONTRATO: Nº 31/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Município estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taiacu, 11 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.554.188-54

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.554.188-54
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATADO:

Pelo Contratante:

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.554.188-54
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Luciana Maria Christoforo
Cargo: Representante Legal
CPF: 104.295.328-73
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.554.188-54
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Simone Regina Castro Chaves
Cargo: Diretora de Escola
CPF: 214.553.668-03
Assinatura: _____